Processo: 362/2024
Comentários/Despachos do Processo

Informações do Processo

Status:
Protocolado

Cadastrado em:
10/09/2024 - 13:26:28

Requerente:
Câmara Municipal de Cubatão

Nº Protocolo:
362/2024

Unidade Organizacional Responsável:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO -> SECRETARIA MUN. DE ASSUNTOS JURÍDICOS -> SERVIÇO DE CONTROLADORIA JURÍDICA

Comentários/Despachos do Processo

Total de Comentários: **06**

#	Data/Hora	Por	Comentário
#01	11/09/2024 - 09:41:51	Luciana Rodrigues Da Silva	Visando dar atendimento ao pedido do Nobre Edil em referência, servimo-nos do presente para encaminhar cópia de Indicação, para conhecimento e manifestação. Solicitamos resposta a esta SEJUR em até 15 dias a contar do recebimento deste. APARECIDO AMARAL DE CARVALHO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
#02	11/09/2024 - 16:16:23	Carolina Miranda Fernandes	**DAE** **Sra. Chefe,** De ordem da Sra. Secretária, encaminhamos o presente para ciência e manifestação, com atenção ao prazo estipulado (25/09/2024). Atenciosamente, **Carolina Miranda Fernandes** **Serviço de Expediente - SEDUC**
#03	24/10/2024 - 15:47:08	Caio Lucas Agostinho Dos Santos E Santos	**SEDUC/GS** **Senhora Secretária,** Informamos que a gestão do Contrato de Transporte Público de Cubatão da empresa SOU (nº 043/2019) é de responsabilidade da Secretaria de Gestão (SEGES), e não desta Secretaria. Ressaltamos que os contratos sob a administração desta Secretaria referem-se exclusivamente ao fornecimento de Passes Escolares para responsáveis e para alunos do ensino fundamental (6º ao 9º ano) e da Educação de Jovens e Adultos (EJA). Atenciosamente, **Caio Lucas Agostinho** **DAE**
#04	24/10/2024 - 16:23:46	Lidiane Goulart Fogaca	**SEJUR** **Sr. Secrertário,** Após parecer do setor técnico desta SEDUC em cota supra, o qual acolho, restituímos o presente para os demais fins que julg

#	Data/Hora	Por	Comentário
			arem necessários. Atenciosamente, **Lidiane Goulart Fogaça** **Secretária Municipal de Educação**
#05	11/11/2024 - 12:18:32	Michelle Tavares Fernandes	**SEGES** **Sra. Secretária,** Visando dar atendimento ao pedido do Nobre Edil em referência, após manifestação da Secretaria Municipal de Educação, servimo-nos do presente para encaminhar cópia de Indicação, para conhecimento e providências. Solicitamos resposta a esta SEJUR em até 15 dias a contar do recebimento deste. APARECIDO AMARAL DE CARVALHO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
#06	27/12/2024 - 15:31:57	Celia Rodrigues Ribeiro	Em atenção à solicitação referente ao contrato de transporte público nº 43/2019, esclarecemos que este contrato foi celebrado por iniciativa do Gabinete do Prefeito, conforme cópia do respectivo processo. Ressaltamos que a Secretaria de Gestão (Seges) não é parte subscritora deste contrato. Esclarecemos, ainda, que os contratos mantidos por esta Pasta com companhias de transporte público têm como objeto exclusivamente a manutenção do vale-transporte dos servidores municipais, caracterizando-se, portanto, por natureza diversa da mencionada na solicitação. Dessa forma, informamos que não temos como atender ao solicitado, considerando que a gestão do contrato em questão não compete à Seges. Atenciosamente,

Anexos dos Comentários/Despachos

Total de Anexos: **02**

Comentário	URL	QRCode
#06	https://arquivos.gestaoeficiente.cubatao.sp.gov.br/processos/anexos/2024/12/contrato_43_2019_1_676ef2842aab7.pdf	
#06	https://arquivos.gestaoeficiente.cubatao.sp.gov.br/processos/anexos/2024/12/contrato_43_2019_2_676ef297afc50.pdf	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CU
ESTADO DE SÃO PAULO

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubri
Contrato, de igual forma e teor para um só efeito de direito, na pres
seguir nomeadas.

Cubatão, 12 de julho de 2.019.

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeitura Municipal de Cubatão
Prefeito

VICTOR HUGO GRANZIEIRA ABI CHEDID
Expresso Fênix ~~Viação~~ Ltda.
Sócio-Administrador

Testemunhas:

§ 1º do art. 30 Lei Ordinária Municipal n.º 2.515, de 15 de setembro de 1998 e o dispos
Edital de Concorrência nº 02/2018, comprometendo-se a Contratada a executar os se
de forma adequada, na condição de CONCESSIONÁRIA, nos termos da menci
licitação, inclusive atendendo as metas de desempenho fixadas, da qual result
adjudicação do referido serviço.

Parágrafo único - Caso a CONCESSIONÁRIA tenha interesse na prorrogação, d
formalizar tal interesse em até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de encerramen
prazo contratual.

CLÁUSULA 3ª - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS